



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Lei Complementar nº 215 de 18 de abril de 2023**

(Projeto de Lei Complementar nº004/2023 de autoria do Legislativo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT  
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR  
DE COSTUME  
18/04/2023  
Ulayne

Dispõe sobre alteração e atualização de anexos da Lei Complementar 201/2022, que "Dispõe sobre a nova redação da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Canarana-MT e dá outras providências."

A Mesa da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma do Regimento Interno em seu artigo 37, II, "a", aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica alterado no anexo III a nomenclatura da Função gratificada "Gestor do Portal Modelo, E-Mails Institucionais, Webmaster, Gravação de Áudio, Vídeo e Designer Gráfico" onde passa a denominar-se: "Gestor do Portal Modelo, E-Mails Institucionais e Webmaster."

**Parágrafo único** - Inclui-se no anexo III a função gratificada: "Gestor de Atendimento ao Público e Protocolo com o respectivo número de vagas e vencimento."

**Art. 2º** - Fica alterado no anexo IV a nomenclatura da Função gratificada "Gestor do Portal Modelo, E-Mails Institucionais, Webmaster, Gravação de Áudio, Vídeo e Designer Gráfico" onde passa a denominar-se: "Gestor do Portal Modelo, E-Mails Institucionais e Webmaster" e exclui-se o item "13) Desenvolver flyer, folders, banner e convites para divulgações institucionais."

**Parágrafo único** - Inclui-se no anexo IV a função gratificada: "Gestor de Atendimento ao Público e Protocolo" com a sua respectiva descrição da função.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 18 de abril de 2023.

  
Fábio Marcos Pereira de Faria  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**ANEXO III**  
**QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA**  
**FUNÇÕES GRATIFICADAS EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE SERVIDORES**  
**EFETIVOS**

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	VAGAS	VENCIMENTO
Gestor do Portal Modelo, E-Mails Institucionais e Webmaster	01	FG - 1
Gestor de Atendimento ao Público e Protocolo	01	FG-2



ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

- A Função gratificada: GESTOR DO PORTAL MODELO, E-MAILS INSTITUCIONAIS, WEBMASTER, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, VIDEO E DESIGNER GRÁFICO

Passa a denominar-se: GESTOR DO PORTAL MODELO, E-MAILS INSTITUCIONAIS E WEBMASTER

Exclui-se o item 13) Desenvolver flyer, folders, banner e convites para divulgações institucionais.

- GESTOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E PROTOCOLO

- 1) Recebimento de ofícios, correspondências e demais documentos;
- 2) Registro através de sistema eletrônico, incluindo no sistema o arquivo em PDF e anexando o número do protocolo gerado;
- 3) Classificação dos documentos recebidos;
- 4) Distribuição e controle da tramitação;
- 5) Expedição de documentos;
- 6) Recebimento das solicitações de empréstimo do plenário da Câmara Municipal;
- 7) Comunicar ao solicitante sobre as informações pertinentes ao empréstimo;
- 8) Avisar ao solicitante sobre a possibilidade ou não do empréstimo de acordo com a Resolução de utilização do plenário e caso necessário repassar a situação ao superior para resolução da questão;
- 9) Conferencia da agenda do Plenário e agendamento das datas solicitadas quando o fim for condizente a Resolução de utilização;
- 10) Recepcionar os visitantes da Câmara Municipal;
- 11) Encaminhar e acompanhar os visitantes a sala solicitada;
- 12) Prestar as informações solicitadas, caso não seja possível, solicitar as informações dos demais servidores/vereadores detentores da informação;

**Art. 3º.** A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Art. 4º.** Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se**

Canabrava do Norte - MT, em 19 de abril de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão truck com tanque pipa capacidade mínima de 12.000 litros, bico pavão, chuveiro, espargidor, bomba de recalque e sucção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens**, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **04/05/2023 às 13h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) - 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

Canarana-MT, 19 de Abril de 2023.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**LEI COMPLEMENTAR N° 215 DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**Lei Complementar nº 215 de 18 de abril de 2023**

(Projeto de Lei Complementar nº004/2023 de autoria do Legislativo).

**Dispõe sobre alteração e atualização de anexos da Lei Complementar 201/2022, que "Dispõe sobre a nova redação da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Canarana-MT e dá outras providências."**

**A Mesa da Câmara Municipal de Canarana**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma do Regimento Interno em seu artigo 37, II, "a", aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica alterado no anexo III a nomenclatura da Função gratificada "Gestor do Portal Modelo, E-Mails Institucionais, Webmaster, Gravação de Áudio, Vídeo e Designer Gráfico" onde passa a denominar-se: "Gestor do Portal Modelo, E-Mails Institucionais e Webmaster."

**Parágrafo único** - Inclui-se no anexo III a função gratificada: "Gestor de Atendimento ao Público e Protocolo com o respectivo número de vagas e vencimento."

**Art. 2º** - Fica alterado no anexo IV a nomenclatura da Função gratificada "Gestor do Portal Modelo, E-Mails Institucionais, Webmaster, Gravação de Áudio, Vídeo e Designer Gráfico" onde passa a denominar-se: "Gestor do Portal Modelo, E-Mails Institucionais e Webmaster" e exclui-se o item "13) Desenvolver flyer, folders, banner e convites para divulgações institucionais."

**Parágrafo único** - Inclui-se no anexo IV a função gratificada: "Gestor de Atendimento ao Público e Protocolo" com a sua respectiva descrição da função.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 18 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**ANEXO III**

**QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA**

**FUNÇÕES GRATIFICADAS EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE SERVIDORES EFETIVOS**

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	VAGAS	VENCIMENTO
Gestor do Portal Modelo, E-Mails Institucionais e Webmaster	01	FG - 1
Gestor de Atendimento ao Público e Protocolo	01	FG-2

**ANEXO IV**

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

A Função gratificada: **GESTOR DO PORTAL MODELO, E-MAILS INSTITUCIONAIS, WEBMASTER, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, VIDEO E DESIGNER GRÁFICO**

Passa a denominar-se: **GESTOR DO PORTAL MODELO, E-MAILS INSTITUCIONAIS E WEBMASTER**

Exclui-se o item 13) Desenvolver flyer, folders, banner e convites para divulgações institucionais.

**GESTOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E PROTOCOLO** 1) Recebimento de ofícios, correspondências e demais documentos; 2) Registro através de sistema eletrônico, incluindo no sistema o arquivo em PDF e anexando o número do protocolo gerado; 3) Classificação dos documentos recebidos; 4) Distribuição e controle da tramitação; 5) Expedição de documentos; 6) Recebimento das solicitações de empréstimo do plenário da Câmara Municipal; 7) Comunicar ao solicitante sobre as informações pertinentes ao empréstimo; 8) Avisar ao solicitante sobre a possibilidade ou não do empréstimo de acordo com a Resolução de utilização do plenário e caso necessário repassar a situação ao superior para resolução da questão; 9) Conferencia da agenda do Plenário e agendamento das datas solicitadas quando o fim for condizente a Resolução de utilização; 10) Recepcionar os visitantes da Câmara Municipal; 11) Encaminhar e acompanhar os visitantes a sala solicitada; 12) Prestar as informações solicitadas, caso não seja possível, solicitar as informações dos demais servidores/ve-readores detentores da informação;

**PORTARIA N°294/2023**

**Portaria nº294/2023**

**De 19 de abril de 2023.**

**Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal, e,



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 22/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

**Objeto:** Dispensa de licitação para contratação de empresa para realizar serviço de manutenção da câmara frigorífica do prédio do Armazém de Distribuição da Alimentação Escolar da SME.

**Empresa:** JLS SOLUÇÕES TERMICAS LTDA, CNPJ: 17.952.233/0001-97, perfazendo o valor total de R\$ 7.730,00 (sete mil setecentos e trinta reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de abril de 2023.

**Fransergio Rojas Piovesan**  
Secretário Municipal de Educação

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22-2023 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Hospedagem – Diária em Hotel, para atender mulheres vítimas de violência.

**Realização:** 05 de Maio de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal [http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/](http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/) e na plataforma ou [gov.br/compras](http://gov.br/compras).

Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de Abril de 2023.

**Wilton Bento Pimenta**  
PREGOEIRO OFICIAL  
Portaria nº 384/2022

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO Nº 09-2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 DO CONSÓRCIO PÚBLICO PRODORTE.

**OBJETO:** Aquisição de Kits Escolares destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de ensino de Cáceres-MT.

Publique-se e cumpra-se.

**EMPRESA:** FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 68.858.539/0001-10.

**VALOR:** R\$ 884.191,35 (oitocentos e oitenta e quatro mil cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 19 de abril de 2023.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**  
Secretário Municipal de Educação

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28-2023 MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT através da Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria Ministério do Desenvolvimento Regional através SUDECO – Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste, código Programa nº53207200220002, Convênio nº928703-2022

**Realização:** 05 de maio de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal [http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes](http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes) e na plataforma ou [gov.br/compras](http://gov.br/compras).

Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de abril de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA  
PREGOEIRO OFICIAL  
Portaria nº 384/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### ATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO TERRA FORTE II  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
Valor: R\$ 133.157,60 (cento e trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Vigência do Contrato: 17 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.  
Data de Assinatura: 17 de abril de 2023.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 134/2022, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇA JOÃO PAULO II - QUIOSQUE 06.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE  
Contratado: JHONE MARTINS QUEIROZ  
**Objeto:** Fica acrescido ao contrato originário, o montante de 100 UPFCV mensais na taxa de uso e exploração do quiosque, decorrente da concessão de uso de metade do quiosque 06.

Data de Assinatura: 05 de abril de 2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### LEGISLAÇÃO

#### Lei Complementar nº 215 de 18 de abril de 2023

(Projeto de Lei Complementar nº004/2023 de autoria do Legislativo).

Dispõe sobre alteração e atualização de anexos da Lei Complementar 201/2022, que "Dispõe sobre a nova redação da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Canarana-MT e dá outras providências."

**A Mesa da Câmara Municipal de Canarana,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma do Regimento Interno em seu artigo 37, II, "a", aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica alterado no anexo III a nomenclatura da Função gratificada "Gestor do Portal Modelo, E-Mails Institucionais, Webmaster, Gravação de Áudio, Vídeo e Designer Gráfico" onde passa a denominar-se: "Gestor do Portal Modelo, E-Mails Institucionais e Webmaster."

**Parágrafo único** - Inclui-se no anexo III a função gratificada: "Gestor de Atendimento ao Público e Protocolo com o respectivo número de vagas e vencimento."

**Art. 2º** - Fica alterado no anexo IV a nomenclatura da Função gratificada "Gestor do Portal Modelo, E-Mails Institucionais, Webmaster, Gravação de Áudio, Vídeo e Designer Gráfico" onde passa a denominar-se: "Gestor do Portal Modelo, E-Mails Institucionais e Webmaster" e exclui-se o item "13) Desenvolver flyer, folders, banner e convites para divulgações institucionais."

**Parágrafo único** - Inclui-se no anexo IV a função gratificada: "Gestor de Atendimento ao Público e Protocolo" com a sua respectiva descrição da função.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 18 de abril de 2023.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO III QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA FUNÇÕES GRATIFICADAS EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE SERVIDORES EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA VAGAS VENCIMENTO  
Gestor do Portal Modelo, E-Mails Institucionais e Webmaster 01 FG - 1  
Gestor de Atendimento ao Público e Protocolo 01 FG-2

#### ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

· A Função gratificada: GESTOR DO PORTAL MODELO, E-MAILS INSTITUCIONAIS, WEBMASTER, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E DESIGNER GRÁFICO

Passa a denominar-se: **GESTOR DO PORTAL MODELO, E-MAILS INSTITUCIONAIS E WEBMASTER**

Exclui-se o item 13) Desenvolver flyer, folders, banner e convites para divulgações institucionais.

· **GESTOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E PROTOCOLO**  
1) Recebimento de ofícios, correspondências e demais documentos;  
2) Registro através de sistema eletrônico, incluindo no sistema o arquivo em PDF e anexando o número do protocolo gerado;  
3) Classificação dos documentos recebidos;  
4) Distribuição e controle da tramitação;  
5) Expedição de documentos;  
6) Recebimento das solicitações de empréstimo do plenário da Câmara Municipal;  
7) Comunicar ao solicitante sobre as informações pertinentes ao empréstimo;  
8) Avisar ao solicitante sobre a possibilidade ou não do empréstimo de acordo com a Resolução de utilização do plenário e caso necessário repassar a situação ao superior para resolução da questão;  
9) Conferência da agenda do Plenário e agendamento das datas solicitadas quando o fim for condizente a Resolução de utilização;  
10) Recepcionar os visitantes da Câmara Municipal;  
11) Encaminhar e acompanhar os visitantes a sala solicitada;  
12) Prestar as informações solicitadas, caso não seja possível, solicitar as informações dos demais servidores/vereadores detentores da informação;

### Lei Municipal nº 1.724 de 18 de abril de 2023

(Projeto de Lei nº 028/2023 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal 1.719, de 30 de março de 2023, que trata da Reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Canarana, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado o § 7º ao artigo 41, da Lei Municipal nº 1.719, de 30 de março de 2023, que trata da Reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Canarana, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 41 (...)

§ 7º - Os valores constantes do Anexo Único, quanto ao valor do subsídio e de plantão, serão pagos a partir do exercício financeiro de 2024, aos novos conselheiros tutelares eleitos nos termos do próximo processo de escolha.

(...)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 18 de abril de 2023.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Muni

### PORTARIA

Portaria nº294/2023

De 19 de abril de 2023.

**Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestã Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Caroline Spricigo Faria, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Liziana Wisch, como respectivo suplente;

II- Eduardo Ferreira da Silva, representando a Secretaria Municipal de Educação e Raquel Feifa, como respectivo suplente;

III- Odalton Resende Santeiro, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Gleiky Jhone da Silva Magalhães, como respectivo suplente;

IV- Cleivania de Souza Oliveira representando a Comissão Municipal de Habitação e Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro, como respectivo suplente;

V- **Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;**

**Art. 4º** O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º. O (a) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 19 de abril de 2023.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão truck com tanque pipa capacidade mínima de 12.000 litros, bico pavão, chuveiro, espargidor, bomba de recalque e sucção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens**, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **04/05/2023 às 13h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

Canarana-MT, 19 de Abril de 2023.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 052/2022, firmado com ANDREIA DE SOUZA SILVA para a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade RG 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e a Sra. **ANDREIA DE SOUZA SILVA**, brasileira, casada, estudante, Psicóloga, portadora da cédula de Identidade RG nº 1373825-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº 920.197.571-68, residente e domiciliada à Av. Mato Grosso, nº 115, Centro, Cidade de Canarana, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 052/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato** por mais **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias;

#### CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR